PREFEITURA MUNICIPAL TAMBAÚ

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/tambau 22/07/2020

Conforme Lei Municipal Nº 3142 de 14 de outubro de 2019 Edição nº 138

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

O Município de TAMBAÚ dá garantia da autenticidade dos documentos vinculados a este site.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Entidades do município de TAMBAÚ - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ
CNPJ:
Praça Carlos Gomes - 40
1936739501
http://www.tambau.sp.gov.br/
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/tambau-sp

Câmara Municipal de Tambaú

EXTRATO - Processo de Dispensa de Licitação n. 16/2020

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tambaú.

CONTRATADO: Ataide Diego Bezerra ME

OBJETO: aquisição de uma carga de gás P 13.

VALOR TOTAL: R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais).

DATA: 21/07/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 13 - 3.3.90.30 –Material de Consumo.

MODALIDADE: dispensa de licitação, art.24, II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Rua Santo Antonio, n. 102, Centro – Tambaú – SP – CEP 13.710-000
Fones: (19) 3673-1701 – 3673-3601
E-mail: secretaria@camaratambau.sp.gov.br

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Câmara Municipal de Tambaú

EXTRATO - Processo de Dispensa de Licitação n. 14/2020

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tambaú.

CONTRATADO: **Ciro Cesar Tuckmantel (Casa Mix)**

OBJETO: cotação de preço para serviços de higienização com produtos bactericidas em 10 (dez) aparelhos de ar condicionado:
5 aparelhos de janela, de 10.000 BTUs, marca: Electrolux.
4 aparelhos Split, de 9.000 BTUs, marca: Electrolux.
1 aparelho Split 9.000 BTUs, marca: Elgin.

VALOR TOTAL: R$ 1.000.00 (um mil reais)

DATA: 21/07/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 15 - 3.3.90.39 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

MODALIDADE: dispensa de licitação, art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Praça Santo Antonio s/n – Tambaú – SP
(19)- 36731701
CEP: 13.710-000
E-mail: secretaria@camaratambau.sp.gov.br

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

LEI N.º 3.234, DE 21 DE JULHO DE 2020.

INCLUI O INCISO III, NO ART. 1-A, DA LEI N.º 2.599, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TAMBAÚ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

RONI DONIZETI ASTORFO, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que diante da pandemia em curso, assim classificada pela Organização Mundial de Saúde OMS, bem como as recomendações do Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual de Saúde do Estado de São Paulo;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a necessidade de adoção de ações coordenadas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, decorrente do "coronavírus".

Faz saber que a Câmara Municipal de Tambaú aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º – Fica alterada a redação do Art. 1º-A, na lei n.º 2.599, de 26 de novembro de 2013, que autoriza o executivo municipal a transferir recursos financeiros à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º-A – Em detrimento emergencial, fica o Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 72.052.350/0001-02, para execução de atividades concernentes ao Pronto Socorro Municipal, na seguinte conformidade:
.....

III - para continuidade da execução de atividades, concernentes ao Pronto Socorro Municipal, em caráter emergencial, o repasse será de R$ 1.236,769,50 (um milhão, duzentos e trinta e seis mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), a serem repassados da seguinte forma:

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

a) Até dia 10 de agosto de 2020, o valor da parcela de R$ 247.353,90 (duzentos e quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta e três reais, e noventa centavos);

b) Até dia 10 de setembro de 2020, o valor da parcela de R$ 247.353,90 (duzentos e quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta e três reais, e noventa centavos);

c) Até dia 10 de outubro de 2020, o valor da parcela de R$ 247.353,90 (duzentos e quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta e três reais, e noventa centavos);

d) Até dia 10 de novembro de 2020, o valor da parcela de R$ 247.353,90 (duzentos e quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta e três reais, e noventa centavos);

e) Até dia 10 de dezembro de 2020, o valor da parcela de R$ 247.353,90 (duzentos e quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta e três reais, e noventa centavos);

Art. 2.º - Os demais dispositivos da Lei nº. 2.599, de 26 de novembro de 2013, alterada por normas posteriores, permanecem inalterados.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município, que poderão ser suplementadas pelo Executivo Municipal, se houver necessidade, observadas as disposições dos artigos 43 e 46 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964.

Art. 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 21 de julho de 2020.

RONI DONIZETI ASTORFO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 21 de julho de 2020.

LARISSA CRISTINA ROSA
Diretora do Departamento Administrativo

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

LEI N.º 3.235, DE 21 DE JULHO DE 2020.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS, A ENTIDADE DE ACOLHIMENTO LAR SÃO VICENTE – OBRA PADRE DONIZETTI, E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES.

RONI DONIZETI ASTORFO, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que diante da pandemia em curso, assim classificada pela Organização Mundial de Saúde OMS, bem como as recomendações do Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual de Saúde do Estado de São Paulo;

Considerando a necessidade de adoção de ações coordenadas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, decorrente do "coronavírus".

Considerando o surto pandêmico na instituição de acolhimento de idosos, e a necessidade de adequações nas instalações, para o devido cuidado a seus moradores e profissionais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Tambaú aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros a entidade de acolhimento institucional de idosos, Lar São Vicente – Obra Padre Donizetti, entidade de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, situada na Rua José Silvestre nº 397, Bairro Vila Maria, nesta cidade de Tambaú – SP, inscrita no CNPJ sob o número 48.182.422/0001-51, para a execução de atividades, concernentes ao abrigamento institucional de idosos, em caráter emergencial, o repasse será de R$ 51.600,00 (cinquenta e um mil, e seiscentos reais) em parcela única.

Art. 2.º – Findo o prazo de vigência estabelecido no Plano de Trabalho Emergencial - COVID/19, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social a entidade deverá prestar contas dos recursos financeiros que lhes forem repassados.

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município, que poderão ser suplementadas pelo Executivo Municipal, se houver necessidade, observadas as disposições dos artigos 43 e 46 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964.

Art. 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 21 de julho de 2020.

RONI DONIZETI ASTORFO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 21 de julho de 2020.

LARISSA CRISTINA ROSA
Diretora do Departamento Administrativo

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PORTARIAS

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

PORTARIA N.º 12.734, DE 21 DE JULHO DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA - PRÊMIO AO SERVIDOR"

RONI DONIZETI ASTORFO, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, expede a seguinte Portaria:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 21/07/2020, Licença-Prêmio ao servidor público municipal abaixo relacionado:

Nome	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Parcelas	Dias Concedidos
Elaine Cristina Marciano	Inspetor de Alunos	10/05/2015 a 09/05/2020	1ª	30

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 21 de julho de 2020.

RONI DONIZETI ASTORFO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 21 de julho de 2020.

LARISSA CRISTINA ROSA
Diretora Administrativa

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

PORTARIA N.º 12.735, DE 21 DE JULHO DE 2020.

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES.

RONI DONIZETI ASTORFO, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, expede a seguinte Portaria:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 21/07/2020, férias regulamentares aos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

Nome	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Dias Concedidos
Luís Fernando Viana Neves	Auxiliar de Contabilidade	04/06/2019 a 03/06/2020	06
Maurício Donizetti de Souza	Oficial de Manutenção	03/03/2020 a 02/03/2021	15
Rodrigo Agassi	Vigia	11/06/2016 a 10/06/2017	30

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 21 de julho de 2020.

RONI DONIZETI ASTORFO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 21 de julho de 2020.

LARISSA CRISTINA ROSA
Diretora Administrativa

Gabinete do Prefeito
Departamento Administrativo
gabineteprefeito@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro
CEP: 13.710-000 I Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal: 48

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.